



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1122

IPIRANGA, 02 DE JULHO DE 2020

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de gás de cozinha, em atendimento às Secretarias: Obras e Transportes, Administração, Saúde, Esportes, Assistência Social, Urbanismo, Meio Ambiente, Agropecuária e Educação e Cultura, do Município de Ipiranga/PR.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 14/07/2020, às 10:00 horas, (horário de Brasília) no portal bilcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 61/2020

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/Pr e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bilcompras.com. Informações pelo Fâx: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@piranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/IME) nome (CPF/IMF), endereço, número de telefone, e e-mail.

Ipiranga-PR, aos 01 de julho de 2020.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2020
PROCESSO Nº 162

OBJETO: Fornecimento de materiais para conservação e lubrificantes automotivos, destinados à revisão de 15.000 (quinze mil) quilômetros do veículo Ambulância, Modelo Ducato, placa: BDR 9H72, em atendimento ao Hospital Municipal.

VALOR: R\$ 944,87 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete reais).

FORNECEDOR: CVL AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Visconde de Mauá, n.º 1950, Oficinas, CEP: 84.045-000, Ponta Grossa - PR.

CNPJ/IME Nº.: 77.025.708/0001-21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08001.10.302.0012.2032-468-3.3.90.30.00.00.01303

3.3.90.30.01.06 - LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8666/93, Artigo 24, Inciso XVII.

RATIFICAÇÃO: 01 de julho de 2020.

Ipiranga, 01 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2019

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. Eliane Gottems, designada pela Portaria nº. 05/2020, TORNA PÚBLICO aos interessados o Credenciamento da Entidade Filantrópica ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ Nº. 78.251.816/0001-85.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de Prestação de Serviços da Política de Assistência Social - Serviço de Acolhimento de idosos em Abrigo - Instituição de Longa Permanência para Idoso, ILPI.

Item	Descrição	Unid.	Qtde (Idosos)	Valor Unit.	Valor Total/mês.
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60(sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral(moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	Mês	2	998,00	998,00

Ipiranga/PR, 29 de junho de 2020.

ELIANE GOTTEMS
Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2673 de 01 de julho de 2020

Súmula: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em nome do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, por doação bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, sem ônus, a propriedade do imóvel urbano, situados nesta Cidade, matriculado sob nº 6.093 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, advindo de Tania Beatriz Gabardo e Ivania Mara Gabardo.

Art. 2º - Caberá ao donatário as despesas para a regularização e registro do imóvel em seu nome.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

Luiz Carlos Blum
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>